



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
20/6/18
Presidente

OFÍCIO N° 428/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 12.934.50/2017

São Paulo, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência

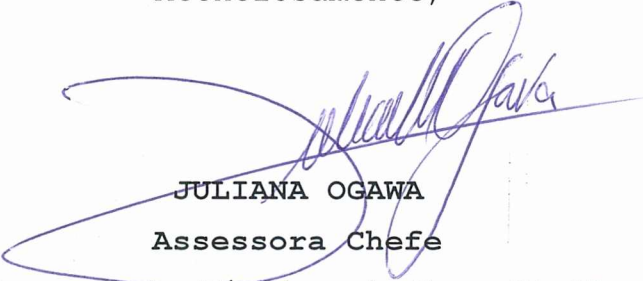
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2231/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 830/2015**, que classifica **Garça** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:

20 JUN 14 21 020276



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 830, de 2015
OBJETO: Classifica Garça como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 17 de maio de 2018

PARECER GT MIT Nº 78/2018

O Município de Garça, situado na Região Turística Alto Cafezal (Região Administrativa de Marília) com população de 42.547 habitantes, é um importante pólo da imigração japonesa no estado com destaque para a Festa da Cerejeira além de atrair turistas que buscam aprendizado histórico devido aos seus atrativos culturais.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Garça**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura, no período de junho e julho de 2017, durante o Cerejeiras Festival, com a aplicação de 249 questionários demonstrando um fluxo anual estimado em 33 mil turistas e os seguintes resultados: 98,80% dos turistas são do estado de São Paulo, 99,20% tem como motivação de viagem o lazer (37,40% ligado a história, arte e cultura), 87,90% não se hospedou em Garça. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (uma) Santa Casa e 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com atendimento emergencial 24h. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 7 (sete) estabelecimentos de hospedagem com 208 (duzentos e oito) Unidades Habitacionais (UH's) totalizando 537 (quinhentos e trinta e sete) leitos, uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 19 (dezenove) estabelecimentos, podendo atender aproximadamente 2.603 (duas mil seiscentos e três) pessoas, uma capacidade considerável e com qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado na rua 27 de dezembro nº 394, com funcionamento de segunda à sexta, das 8 às 17h e o site www.garca.sp.gov.br/turismo/ com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,87% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo Cultural** principalmente ligado a colonização japonesa além do Museu Histórico, Centro Cultural, Bosque das Cerejeiras e Jardim Oriental. Também se identificou vocação interessante para **Ecoturismo** com diversas quedas d'água, o Bosque Municipal, o Minizoológico e o Parque Ecológico e para **Turismo de Eventos** com o Cerejeiras Festival pela sua singularidade e para **Turismo de Pesca** com seus diversos pesqueiros. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 5162/2017 com diagnóstico, plano de ações, análise SWOT, metas, prognósticos e projetos, **atendendo ao requisito**

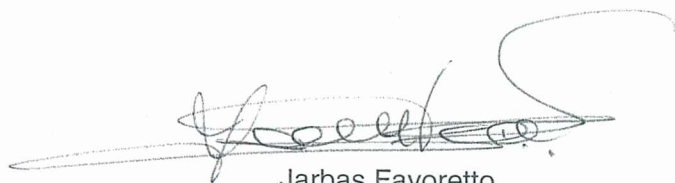
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 5221/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas necessárias registradas ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Garça** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 830/2015**, para que **Garça** seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos



Jarbas Favoretto



Lamara Amiranda



Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

06

Do
Expediente

Número
1293450

Ano
2017

Rubrica
TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA


ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE GARÇA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GT MIT nº 78/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Garça (PL nº 830/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 15 de junho de 2018.



JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo